

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA (CADE)

EDITAL Nº 01, de 03 de fevereiro de 2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONCORRÊNCIA EM ECOSISTEMAS DIGITAIS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (iOS e Android)

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 10 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 e Art.19 do Regimento Interno do Cade, resolve tornar público o presente edital, que se destina à realização de **Audiência Pública**, com o objetivo de consultar e discutir com a sociedade sobre aspectos concorrenciais relacionados aos ecossistemas digitais em que se inserem os sistemas operacionais para dispositivos móveis iOS e Android, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Audiência Pública visa obter subsídios da sociedade para aprofundar a discussão sobre os aspectos concorrenciais relacionados aos ecossistemas digitais em que se inserem os sistemas operacionais para dispositivos móveis iOS da Apple e Android do Google (Alphabet).
- 1.2. A despeito da ausência de previsão na Lei nº 12.529/2011 e no Regimento Interno do Cade (RICade), as figuras da consulta e da audiência públicas são de amplo uso na Administração Pública federal, em especial nas Agências Reguladoras, para apreciação de atos normativos e outras matérias de interesse geral de sua competência, e que reforçam a concretização dos vetores da publicidade e da participação social, de modo a legitimar a tomada de decisão do Poder Público.
- 1.3. A adoção, no âmbito deste Conselho, dos instrumentos da consulta e audiência públicas encontra fundamento nos arts. 31 e 32 da Lei nº 9.784/1999 e no art. 26 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, podendo ainda ser admitida por aplicação analógica ao que dispõe o art. 9º, 10 e 12 da Lei nº 13.848/2019.
- 1.4. Desta forma, inexistindo qualquer óbice legal à sua realização, reputa-se por recomendável a realização de audiência pública para consultar e discutir com a sociedade sobre aspectos concorrenciais dos ecossistemas digitais para dispositivos móveis, em especial com relação às eventuais barreiras à concorrência e as suas possíveis soluções.
- 1.5. Destarte, serve este edital de convocação para estabelecer diretrizes e procedimentos para a realização de Audiência Pública, tendo em vista a promoção do debate inclusivo com agentes econômicos, especialistas, acadêmicos, organizações da sociedade civil e demais interessados.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1. Em virtude da significativa (r)evolução tecnológica ocorrida no âmbito das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), observa-se a formação de inúmeros ecossistemas digitais, merecendo especial destaque no atual contexto aquele referente a dispositivos móveis, como celulares *smartphones* e *tablets*.
- 2.2. Tais ecossistemas digitais, mundialmente liderados pelos sistemas operacionais iOS da Apple e Android do Google já foram objeto de estudo por diferentes autoridades de defesa da concorrência, tais como a *Autoriteit Consument & Markt* (ACM) da Holanda, a *Competition and Market Authority* (CMA) do Reino Unido e a *Australian Consumer and Competition Commission* (ACCC) da Austrália. Os diferentes mercados relevantes que os compõem também foram e continuam sendo objeto de análise de diversas investigações antitruste, sobretudo nos Estados Unidos da América (casos 4:20-cv-05640-YGR e 3:20-cv-05671-JD dentre outros) e na União Europeia (casos AT.40099 e AT.40437, dentre outros).
- 2.3. Dessa realidade não escapa o Brasil, sendo facilmente observado que, principalmente a partir da entrada em vigor da atual Lei de Defesa da Concorrência (LDC), cada vez mais têm sido objeto de apreciação pelo Cade operações de concentração e investigações de condutas envolvendo mercados digitais, adotando esta autoridade de defesa da concorrência uma postura ativa nas discussões nacionais e internacionais relacionadas ao tema.
- 2.4. Especificamente no que diz respeito aos ecossistemas digitais para dispositivos móveis, observa-se estarem atualmente em trâmite, de maneira pública, no âmbito da Superintendência-Geral do Cade (SG) os Inquéritos Administrativos nºs 08700.002940/2019-76 (“caso Google Android”) e 08700.009916/2024-25 (“caso Google Play Store”) e o Processo Administrativo nº 08700.009531/2022-04 (caso “Apple App Store”), bem como, no âmbito do Tribunal Administrativo, o Recurso Voluntário nº 08700.009932/2024-18 apresentado pela Apple em desfavor da medida preventiva determinada pela SG no âmbito do referido PA.
- 2.5. Em que pese a experiência deste Conselho em lidar com mercados digitais e suas inerentes complexidades, o número crescente de denúncias de infrações à ordem econômica relacionadas aos ecossistemas digitais para dispositivos móveis indica a possibilidade de um aprofundamento dos debates, permitindo-se, através da realização de uma audiência, à sociedade, agentes econômicos, especialistas, acadêmicos, organizações da sociedade civil e demais interessados apresentarem subsídios que entenderem relevantes para a contínua tomada consciente de decisões por parte desta autoridade de defesa da concorrência.
- 2.6. Assim sendo, pretende-se que a audiência pública propicie a promoção do debate inclusivo entre diversos agentes sobre os aspectos concorrenciais em ecossistemas digitais para dispositivos móveis, relevando sobretudo as eventuais barreiras enfrentadas pelos agentes econômicos e as suas possíveis soluções.

3. DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

3.1. A Audiência será realizada presencialmente no dia **19 de fevereiro de 2025, às 14h00**, no endereço: SEPN Quadra 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, Brasília-DF.

3.2. O evento será transmitido ao vivo no canal oficial do CADE no YouTube (link será disponibilizado no site oficial do CADE).

3.3. A audiência ocorrerá de forma híbrida, permitindo participação presencial e virtual.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados em participar presencialmente e/ou realizar manifestações orais deverão se inscrever previamente:

a) **Prazo:** inscrições até 12 de fevereiro de 2025;

b) **Procedimento:** Inscrição por meio do e-mail informado neste Edital.

c) **Dados necessários:** Nome completo, CPF/CNPJ, instituição (se aplicável), e-mail e telefone para contato. Caso haja interesse na realização de manifestação oral, deverão também ser informados previamente o título/tema da contribuição e fornecida uma descrição detalhada da proposta ou comentário a ser realizado. Informar, também, se a participação será presencial ou remota, e se em Português ou Inglês.

4.2. A inscrição não garante, automaticamente, o direito de manifestação oral durante a audiência pública.

4.3. A participação e tempo de fala será concedido a critério da presidência/moderação da audiência, considerando o número de inscritos e a relevância dos temas apresentados.

5. DO ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS

5.1. Contribuições escritas poderão ser enviadas até o dia **12 de fevereiro de 2025**, pelo e-mail audienciapublica@cade.gov.br

5.2. As manifestações deverão incluir:

a) Identificação do autor e, se aplicável, da instituição representada;

b) Título da contribuição;

c) Descrição detalhada da proposta ou comentário.

6. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os participantes aprovados para apresentação oral terão até **5 minutos** para apresentação, com possibilidade de extensão a critério do Presidente/moderador da Sessão;

6.2. A presidência/moderação da Audiência poderá realizar perguntas aos presentes, como forma de enriquecer o debate;

6.3. A audiência pública será integralmente gravada e os registros estarão disponíveis para consulta pública no site do CADE.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os participantes autorizam o uso de suas contribuições para subsidiar ações futuras do CADE.

7.2. As contribuições recebidas serão analisadas pela equipe técnica responsável e poderão ser incorporadas ao relatório final, que será disponibilizado no site do CADE.

7.3. Busca-se, com esta iniciativa, fomentar a transparência, ampliar a participação pública.

7.4. Dúvidas e informações adicionais podem ser encaminhadas para audienciapublica@cade.gov.br

7.5. Casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do CADE.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO

Presidente do Cade

(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cordeiro Macedo, Presidente**, em 03/02/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1509889** e o código CRC **17F0A23B**.